

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei Complementar tem por finalidade incluir o **art. 70-A** no Código Tributário Municipal, a fim de estabelecer **alíquota reduzida de 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento)** do **Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos (ITIV)**, exclusivamente para as transmissões onerosas de imóveis residenciais localizados no território do Município de Santa Cruz/RN, adquiridos com financiamento habitacional no âmbito do **Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV)**, disciplinado pela Lei Federal nº 14.620/2023.

A medida proposta visa **incentivar o acesso à moradia pela população**, promovendo justiça fiscal e alinhamento às políticas públicas habitacionais de âmbito federal.

A redução da alíquota do ITIV nesses casos busca **desonerar as famílias beneficiadas por programas de habitação social**, viabilizando o financiamento imobiliário e, por consequência, contribuindo com o desenvolvimento urbano e social do Município para as pessoas que estão adquirindo o seu primeiro imóvel residencial.

O projeto garantirá que as essas **famílias tenham acesso à moradia legal, garantindo segurança e dignidade**. E ainda, **contribuirá para a redução da**

desigualdade social, melhoria na qualidade de vida para as famílias beneficiadas.

Além disso, a redução do ITIV **estimula o investimento em infraestrutura e desenvolvimento local, gerando benefícios econômicos** para a cidade de Santa Cruz, com a abertura de novos postos de trabalho na área da construção civil de forma direta e indireta.

Igualmente, o projeto ampliará a arrecadação definitiva do IPTU, e ainda, temporária do ISS, bem como alvarás de construção, decorrente do aumento das construções com o incentivo.

Assim, a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos justificativa a renúncia fiscal do projeto de lei complementar.

O projeto também prevê a **exigência de comprovação documental do financiamento** e do enquadramento nos programas mencionados, evitando a aplicação indevida da alíquota reduzida, bem como assegurando **transparência e controle fiscal**.

Dessa forma, considerando o interesse público envolvido e o impacto social positivo da medida, encaminha-se o presente Projeto de Lei Complementar à apreciação da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN, para que seja aprovado e incorporado ao ordenamento jurídico tributário local.


ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita